

mos da Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro), publicado no 14.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 299, de 29 de Dezembro.

Palácio de S. Bento, 1 de Fevereiro de 1980. — Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS: *Rui Pena — Francisco Oliveira Dias — Nuno Abecasis — José Eduardo Sanches Osório — Eugénio Anacoreta Correia — Emídio Pinheiro — Victor Pinto da Cruz — Alexandre Reigoto — Maria José Sampaio — Luís Sampaio — João Pulido — Domingos da Silva Pereira — João Morgado — Artur Fernandes — Emílio Leitão Paulo — Henrique Soares Cruz — Eduardo Leal Loureiro — Manuel Azevedo e Vasconcelos — João Marques Mendes — Luís Matos Lima.*

Ratificação n.º 302/1 — Decreto-Lei n.º 530/79, de 31 de Dezembro (cria o Departamento de Cuidados Primários da Administração Central de Saúde).

Requerimento de sujeição a ratificação

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS — Partido do Centro Democrático Social, ao abrigo do artigo 172.º da Constituição e do artigo 181.º do Regimento da Assembleia da República, requerem a sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 530/79, de 31 de Dezembro (cria o Departamento de Cuidados Primários da Administração Central de Saúde), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, 4.º suplemento.

Palácio de S. Bento, 31 de Janeiro de 1980. — Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS: *Rui Pena — Henrique Moraes — Francisco Oliveira Dias — Nuno Abecasis — José Eduardo Sanches Osório.*

Ratificação n.º 303/1

Requerimento de sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 519-Q2/79

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, ao abrigo do artigo 172.º da Constituição e do artigo 181.º do Regimento da Assembleia da República, requerem a sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 519-Q2/79, de 29 de Dezembro (aprova o quadro do Instituto da Família e Acção Social, publicado no 15.º suplemento da 1.ª série do *Diário da República*, de 29 de Dezembro de 1979).

Assembleia da República, 5 de Fevereiro de 1980. — Os Deputados do Partido Social-Democrata: *Pedro Roseta — Carlos Macedo — Manuel Moreira — Armando Correia — Fernando Roriz — Amélia de Azevedo — Fernando Amaral — António Maria Pereira — António Lacerda — Mário Adegas — Cabrita Neto — Valdemar Cardoso Alves — Portugal da Fonseca — Theodoro da Silva.*

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Relativamente aos pedidos de sujeição a ratificação constantes do requerimento que, no passado dia 3 de Janeiro, os Deputados dos Grupos Parlamentares que integram a Aliança Democrática apresentaram a V. Ex.ª, comunicamos que desejamos retirar os seguintes:

Decreto-Lei n.º 472/79, de 14 de Dezembro (ratificação n.º 102/I);

Decreto-Lei n.º 505/79, de 24 de Dezembro (ratificação n.º 139/I); e

Decreto-Lei n.º 515/79, de 28 de Dezembro (ratificação n.º 149/I).

Palácio de S. Bento, 1 de Fevereiro de 1980. — Pelo Grupo Parlamentar do PSD, *J. Castro Caldas.* — Pelo Grupo Parlamentar do CDS, *Rui Pena.* — Pelo Grupo Parlamentar do PPM, *Augusto Ferreira do Amaral.*

Proposta de resolução sobre alterações ao Regimento da Assembleia da República

A actual composição da Assembleia, e designadamente a que existe nos partidos e agrupamentos políticos que compõem a maioria, exige a adaptação do Regimento a uma nova realidade.

Nestes termos, os Deputados signatários, dos Grupos Parlamentares do Partido Social-Democrata, do Centro Democrático Social e do Partido Popular Monárquico, em número que excede um décimo dos Deputados da Assembleia da República (artigo 249.º, n.º 1, do Regimento), apresentam a seguinte proposta de resolução, para a qual requerem processo de urgência com fixação do prazo máximo de vinte e quatro horas para exame na Comissão de Regimento e Mandatos e designação do dia para a discussão, nos termos do artigo 249.º, n.º 4, do Regimento:

ARTIGO 18.º

1 — Os Deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar.

2 — Os Deputados independentes que como tais se tenham apresentado ao eleitorado em listas de um determinado partido ou coligação podem constituir-se em agrupamento parlamentar.

3 — A constituição de cada grupo ou agrupamento parlamentar efectua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia, assinada pelos Deputados que o compõem, indicando a sua designação, bem como o nome do respectivo presidente e dos vice-presidentes, se os houver.

4 — Qualquer alteração na composição ou direcção do grupo ou agrupamento parlamentar será igualmente comunicada ao Presidente da Assembleia.

5 — Os partidos cujos Deputados não constituam um grupo parlamentar deverão indicar ao Presidente da Assembleia o Deputado que os representa perante a Assembleia.

6 — As comunicações a que se referem os n.ºs 2, 3, 4 e 5 serão publicadas no *Diário*.

**Proposta de aditamento ao artigo 30.^o
do Regimento**

ARTIGO 30.^o

(Conferência dos presidentes dos grupos parlamentares)

O Presidente reunir-se-á com os presidentes dos grupos parlamentares ou agrupamentos parlamentares, ou seus substitutos, e com os representantes dos partidos não constituídos em grupo, para apreciar os assuntos previstos na alínea a) do artigo 27.^o e outros previstos no Regimento e sempre que o entender necessário para regular o funcionamento da Assembleia.

ARTIGO 83.^o

(Tratamento de assuntos de interesse político relevante)

1 — Para efeito de tratamento pelos Deputados de assuntos de interesse político relevante será aberta uma ordem de inscrições especial.

2 — O Presidente, de acordo com regras estabelecidas na conferência dos presidentes dos grupos parlamentares, poderá alterar a ordem das inscrições de modo que o período de antes da ordem do dia seja utilizado equitativamente pelos Deputados dos grupos ou agrupamentos parlamentares e partidos.

3 — Cada partido ou agrupamento parlamentar terá direito a fazer uma declaração política de dez minutos por cada semana parlamentar, com prioridade sobre quaisquer intervenções no período de antes da ordem do dia.

4 — (*Actual n.º 5.*)

Lisboa, 5 de Fevereiro de 1980. — Os Deputados: *Theodoro da Silva* (PSD) — *Rui Pena* (CDS) — *Júlio Castro Caldas* (PSD) — *Fernando Amaral* (PSD) — *Ferreira do Amaral* (PPM) — *Pedro Vasconcelos* (CDS) — *Carlos Macedo* (PSD) — *Portugal da Fonseca* (PSD) — *Montalvão Machado* (PSD) — *Fernando Roriz* (PSD) — *Armando Correia* (PSD) — *Cubrita Neto* (PSD) — *Malato Correia* (PSD) — *Guerreiro Norte* (PSD) — *Valdemar Alves* (PSD) — *Fernando dos Reis Condesso* (PSD) — *António Maria Pereira* (PSD) — *Natália Correia* (PSD) — *António Lacerda* (PSD) — *João Baptista Machado* (PSD) — *José Cardoso* (PSD) — *Fernando Cardoso Ferreira* (PSD) — *Assunção Marques* (PSD) — *Dinah Alhandra* (PSD) — *Américo Dias* (PSD) — *Miguel Pacheco* (PSD) — *Nascimento Rodrigues* (PSD) — *João Domingues* (PSD) — *Fernando Costa* (PSD) — *Pires Nunes* (PSD) — *Amélia Mendes* (PSD) — *Jaime Ramos* (PSD) — *Gaspar Mendes* (PSD) — *Manuel Pereira* (PSD) — *Carlos Encarnação* (PSD) — *Daniel Bastos* (PSD).

Requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex.^a que o Governo, através do Ministério da Administração Interna, me informe dos resultados do inquérito levantado aos incidentes ocorridos em Montemor-o-Novo, em 27 de Setembro de 1979, aquando da entrega de uma reserva na propriedade Herdade

de Vale de Nobre, na sequência dos quais pereceram dois trabalhadores rurais: António Maria Casquinha e João Geraldo Caravela.

Mais se solicita que os elementos solicitados me sejam fornecidos com a maior brevidade possível.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 1980. — O Deputado do CDS, *Henrique Soares Cruz*.

Requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

Nos termos regimentais, solicito ao Governo que, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, me seja fornecida a seguinte informação:

Quais as razões profundas que levaram o Governo a extinguir, neste momento, a Companhia do Teatro de S. Luís e que implicasse, necessariamente, um maior empobrecimento do já empobrecido teatro português.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 1980. — O Deputado do CDS, *Pedro Vasconcelos*.

Requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

Considerando as graves consequências para as populações locais e para os próprios trabalhadores que resultam do funcionamento de várias empresas fabris hiperpoluentes, nomeadamente em Estarreja, Barreiro e Sines, os prejuízos na produção e qualidade de bens alimentares e a degradação das nossas paisagens e do nosso património, requeiro, ao abrigo da alínea i) do artigo 16.^o do Regimento, que o Ministério da Indústria e Energia me informe no mais curto prazo de tempo quais os regulamentos em vigor sobre normas de permissibilidade na emissão para o ambiente, ou em locais de trabalho em recinto fechado, de produtos tóxicos ou potencialmente cancerígenos, e em particular dos seguintes produtos químicos:

MDI (bruto), foscénio, formaldeído, cloro, arsénio, chumbo, cloreto de vinilo, anilina, acrilonitrilo, estireno, benzeno e restantes hidrocarbonetos aromáticos.

31 de Janeiro de 1980. — O Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Popular Monárquico, *Luís Filipe Coimbra*.

Requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República:

Considerando a indefinição permanente a que o projecto do Alqueva para fins múltiplos tem sido votado, e dada a possibilidade de virem a ocorrer vultosos prejuízos financeiros, sociais e ecológicos para o País e em particular para o Alentejo, caso